

PARECER 875/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 642/1999

O Projeto de Lei n.º 642/99, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, tem como objetivo denominar Largo do Escotismo, o espaço público sem denominação, delimitado pela Rua Santa Ernestina, (Setor 038 - Quadra 012), no Distrito de Bela Vista.

Justifica o autor, a homenagem que quer prestar, citando o parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil: "O Escotismo é um movimento educacional de jovens, voluntário, sem vínculos político-partidários, com participação de adultos, e que valoriza a participação de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro concebido pelo fundador, Baden-Powell".

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício n.º 023/00 informou:

a - o logradouro é oficial pelo Decreto 34.049/94, e não tem CODLOG;

b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos são insuficientes para a localização do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a proposição, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/07/00

TONINHO PAIVA - Presidente

ALDAÍZA SPOSATI - Relatora

AURÉLIO NOMURA

GOULART